

**NOTAS TÉCNICAS REFERENTE AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON**

**NOVEMBRO/2017**

## NOTAS TÉCNICAS

### MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RONDON - PARANÁ/2017

#### NOTA TÉCNICA Nº 1

**ASSUNTO:** Avaliação técnica da **Meta 1** previstas no Projeto de Lei Nº 1737/2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio de 2015 a 2024.

**META 1-** Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

**ASSUNTO : ESTRATÉGIA 1.2-** Ampliar, até o final do primeiro ano de vigência desta Lei, as galerias de águas pluviais a fim de solucionar os problemas decorrentes de alagamento.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Eliane Regina Rugeri, Francielle Iole Zamprone Pegorin, Cleide Regina Leguli Dorne, Maria Carla Napoli Colombo, Nívea Regina Valoto, Sivaldo Pereira Dourado, Elaine Yumi Okura Gil e Regina Marcato.

**HISTÓRICO:** Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum Municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon, foi detectada o não cumprimento da estratégia estabelecida, pela falta de recursos do município destinados a este fim, e o mesmo está aguardando recursos provindos do PAR/FNDE, já que a construção da galeria fluvial e dos demais mecanismos artificiais para o escoamento da água tem um custo muito elevado.

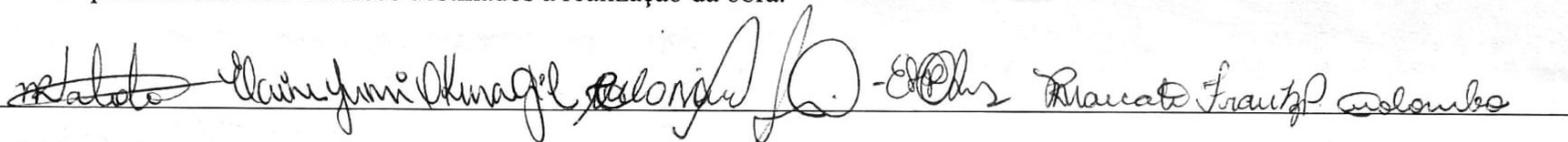
## ANÁLISE TÉCNICA

A drenagem tem por objetivo a captação e o direcionamento da água da chuva que alaga e encharca os terrenos. Para tanto faz-se necessário a utilização de mecanismos artificiais de captação, como por exemplo, as grelhas, sarjetas e bocas de lobo; e de condução, como as tubulações, canais, valas, galerias, dentre outros. A construção de tais mecanismos para solucionar os problemas acarretados no CMEI Menino Deus de Rondon, não foram viáveis dentro do prazo previsto devido ao seu custo elevado e a falta de recursos destinados a este fim.

## CONCLUSÃO:

A estratégia abrange a execução de obras que devem ser realizados com recursos do PAR/FNDE e não com recursos da educação. O município aguarda a disponibilidade dos recursos destinados à realização da obra.

ASSINATURAS:



**ASSUNTO: ESTRATÉGIA 1.3-** Realizar, periodicamente, o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Eliane Regina Rugeri, Francielle Iole Zamprone Pegorin, Cleide Regina Leguli Dorne, Maria Carla Napoli Colombo, Nívea Regina Valoto, Sivaldo Pereira Dourado, Elaine Yumi Okura Gil e Regina Marcato .

**HISTÓRICO:** Em Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum Municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon.

#### ANÁLISE TÉCNICA

A alteração do termo “levantamento” por “agendamento” fez-se necessário, tendo em vista que o agendamento já é um mecanismo utilizado com resultados satisfatório nesse município, pois através deste é possível se chegar a um número mais exato da demanda manifesta.

#### CONCLUSÃO

A redação da estratégia foi modificada da seguinte forma:

1.3) Realizar, periodicamente, o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

1.3) Realizar, periodicamente, o agendamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

ASSINATURAS:



**ASSUNTO: ESTRATÉGIA 1.7** - Promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Eliane Regina Rugeri, Francielle Iole Zamprone Pegorin, Cleide Regina Leguli Dorne, Maria Carla Napoli Colombo, Nívea Regina Valoto, Sivaldo Pereira Dourado, Elaine Yumi Okura Gil e Regina Marcato.

**HISTÓRICO:** Reunião da Equipe Técnica com o Fórum Municipal de Educação e Comissão Organizadora nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon.

## ANÁLISE TÉCNICA

A formação continuada é uma exigência para os tempos atuais. A formação docente se complementa como forma de instrumentalização para o agir na sala de aula e para atuar no mundo social. Assim, na formação continuada dos profissionais da educação infantil percebe-se a necessidade de definir profissionais com formação em áreas específicas para garantir o desenvolvimento do trabalho de acordo com as especificidades dos estudantes.

## CONCLUSÃO

A redação da estratégia foi modificada da seguinte forma:

1.7) Promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.

1.7) Promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior em áreas específicas.

ASSINATURAS:



**ASSUNTO: ESTRATÉGIA 1.14** - Publicizar a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, para crianças de 4 e 5 anos, como forma de planejar e verificar o atendimento.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO** : Eliane Regina Rugeri, Francielle Iole Zamprone Pegorin, Cleide Regina Leguli Dorne, Maria Carla Napoli Colombo, Nívea Regina Valoto, Sivaldo Pereira Dourado, Elaine Yumi Okura Gil e Regina Marcato.

**HISTÓRICO:** Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum Municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei N° 1737/2015 que institui o PME de Rondon.

#### **ANÁLISE TÉCNICA**

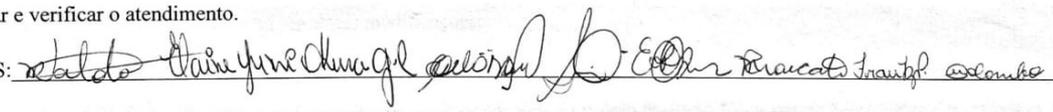
A alteração do termo "**publicizar**" por "**viabilizar**" faz-se necessário, pois tornando público a demanda manifesta por educação infantil, a mesma deverá ser atendida prioritariamente na ordem em que o agendamento foi realizado, o que muitas vezes não se torna viável, pois diversas vezes e diante de situações de risco em que se encontra algumas crianças as vagas são priorizadas e direcionadas a estes.

#### **CONCLUSÃO:**

Houve alteração do texto, substituindo a palavra publicizar por viabilizar

1.14) Publicizar a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, para crianças de 4 e 5 anos, como forma de planejar e verificar o atendimento.

1.14) Viabilizar a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, para crianças de 4 e 5 anos, como forma de planejar e verificar o atendimento.

ASSINATURAS: 

**ASSUNTO: ESTRATÉGIA 1.16-** Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes que dele necessitem, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, com participação do Estado e da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Eliane Regina Rugeri, Francielle Iole Zamprone Pegorin, Cleide Regina Leguli Dorne, Maria Carla Napoli Colombo, Nívea Regina Valoto, Sivaldo Pereira Dourado, Elaine Yumi Okura Gil e Regina Marcato.

**HISTÓRICO:** Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum Municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon.

#### **ANÁLISE TÉCNICA**

O transporte escolar já é garantido para todos os estudantes que dele necessitam, no entanto essa equipe técnica acredita que para garantir a integridade física dos estudantes durante o percurso os mesmos devem ser supervisionados por monitores. Portanto, será necessária a alteração no texto da estratégia. O texto será alterado retirando-se o termo **“garantir”** que será substituído por **“manter”**, pois o transporte escolar já é ofertado aos estudantes que dele necessitam.. Será acrescentado ainda **“proporcionando aos mesmos a integridade física durante o percurso, supervisionado por um monitor”**. A mudança visa maior segurança dos estudantes durante o percurso.

#### **CONCLUSÃO:**

Assim sendo o texto da estratégia segue com as seguintes modificações:

1.16) Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes que dele necessitem ,na faixa etária da educação obrigatória , mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, com participação do Estado e da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

1.16) Manter transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes que dele necessitem, proporcionando aos mesmos a integridade física durante o percurso, supervisionado por um monitor, na faixa etária da educação obrigatória da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -

INMETRO, com participação do Estado e da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

ASSINATURAS: Walter Wainyumi Okunze Alison L. E. P. M. Pracati Frank P. Colombo

---

---

## NOTA TÉCNICA Nº 02

**ASSUNTO:** Avaliação técnica da **Meta 2** previstas no Projeto de Lei Nº 1737/2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio de 2015 a 2024.

**META 2-** Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

**ASSUNTO: ESTRATÉGIA 2.6-** Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Edemir Trentini, Maria Aparecida Bonnin, Marcia Regina Ribeiro da Silva, Ivone Raatz Lopes, Sueli Ferreira da Silva Martins, Silvana Biolo, Dâmaris Macedo Napoli, Marli Wisch, Marta de Souza Lima, Michele Cristina de Oliveira e Edilaura Aparecida Possani Antea.

**HISTÓRICO:** Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum Municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon.

### ANÁLISE TÉCNICA

Esta equipe técnica optou pela alteração na redação do texto, tendo em vista que o município não conta com um plano de disseminação do desporto e de desenvolvimento esportivo, mas pode fazer parcerias para promover tais atividades relacionadas à prática esportiva.

### CONCLUSÃO:

A descrição da estratégia foi modificada da seguinte forma:

2.6) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo.

2.6) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas em parceria com Departamento de Esporte e Cultura.

ASSINATURAS: Biolo Márcia Fuz. Edilaura Marli Wisch, Dâmaris M. Napoli  
Lopes Submartins [assinatura]

**ASSUNTO: ESTRATÉGIA 2.10** \_ Garantir e manter, durante a vigência desse plano, o atendimento psicológico, psicopedagógico e fonoaudiólogo a todas as crianças do ensino fundamental que apresentarem necessidades para melhor desempenho no processo de ensino aprendizagem através do órgão municipal de educação.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Edemir Trentini, Maria Aparecida Bonnin, Marcia Regina Ribeiro da Silva, Ivone Raatz Lopes , Sueli Ferreira da Silva Martins, Silvana Biolo, Dâmaris Macedo Napoli, Marli Wisch, Marta de Souza Lima, Michele Cristina de Oliveira e Edilaura Aparecida Possani Antea.

**HISTÓRICO:** Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum Municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon,

#### **ANÁLISE TÉCNICA**

Esta equipe técnica optou por substituir o termo “garantir ” por ampliar, tendo em vista que o município não conta com recursos suficientes para garantir o atendimento psicológico, psicopedagógico e fonoaudiológico a todas as crianças do ensino fundamental que apresentarem dificuldades.

## CONCLUSÃO:

A descrição da estratégia foi modificada da seguinte forma:

2.10) Garantir e manter, durante a vigência desse plano, o atendimento psicológico, psicopedagógico e fonoaudiológico a todas as crianças do ensino fundamental que apresentarem necessidades para melhor desempenho no processo de ensino aprendizagem através do órgão municipal de educação..

2.10) Ampliar e manter, durante a vigência desse plano, o atendimento psicológico, psicopedagógico e fonoaudiólogo a todas as crianças do ensino fundamental que apresentarem necessidades para melhor desempenho no processo de ensino aprendizagem através do órgão municipal de educação.

ASSINATURAS: Edilaura Aparecida Bonin Michele C. Oliveira  
Dâmaris M. Napoli Marli Wisch

**ASSUNTO: ESTRATÉGIA 2.12** - Garantir o acesso e permanência, com sucesso de todas as crianças no ensino fundamental de forma efetiva.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Edemir Trentini, Maria Aparecida Bonnin, Marcia Regina Ribeiro da Silva, Ivone Raatz Lopes, Sueli Ferreira da Silva Martins, Silvana Biolo, Dâmaris Macedo Napoli, Marli Wisch, Marta de Souza Lima, Michele Cristina de Oliveira e Edilaura Aparecida Possani Antea.

**HISTÓRICO:** Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum Municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon.

## ANÁLISE TÉCNICA

Esta equipe técnica optou por alterar a redação do texto substituindo o termo “garantir” por possibilitar e retirando o termo “com sucesso”, pois as escolas ofertam vagas para que os alunos tenham acesso e permanência no ensino fundamental, com sucesso, no entanto há alunos que frequentam sem interesse e mesmo com intervenções junto aos familiares, não conseguem sucesso e alguns evadem durante os anos finais do ensino fundamental.

## CONCLUSÃO:

A descrição da estratégia foi modificada da seguinte forma:

2.12) Garantir o acesso e permanência, com sucesso de todas as crianças no ensino fundamental de forma efetiva.

2.12) Possibilitar o acesso e permanência de todas as crianças no ensino fundamental de forma efetiva.

ASSINATURAS: Edilaura Bonin Michele C. Oliveira, Dâmaris  
M. Napoli Possani Antea

**ASSUNTO: ESTRATÉGIA 2.15** - Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo nas próprias comunidades.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Edemir Trentini, Maria Aparecida Bonnin, Marcia Regina, Ribeiro da Silva, Ivone Raatz Lopes, Sueli Ferreira da Silva Martins, Silvana Biolo, Dâmaris Macedo Napoli, Marli Wisch, Marta de Souza Lima, Michele Cristina de Oliveira e Edilaura Aparecida Possani Antea.

**HISTÓRICO:** Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum Municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei N° 1737/2015 que institui o PME de Rondon.

### ANÁLISE TÉCNICA

Esta equipe técnica optou por especificar a localidade pois o termo “ nas próprias comunidades” foi considerado muito amplo, podendo dar interpretação errônea para as comunidades urbanas requererem atendimento locais.

### CONCLUSÃO:

A descrição da estratégia foi modificada da seguinte forma:

2.15) Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo nas próprias comunidades.

2.15) Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para a população do Distrito de Bernardelli.

ASSINATURAS:

*Diolo Medina* *Prof. Edilaura* *Bernin* *Paulo Michel* *Alvino*  
*Rômario M. Napoli* *João* *José*

---

### NOTA TÉCNICA Nº 03

**ASSUNTO:** Avaliação técnica da **META 3**, previstas no Projeto de Lei Nº 1737/2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio de 2015 a 2024.

**META 3** - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

**ASSUNTO: ESTRATÉGIA 3.1** - Garantir a fruição de bens e espaços culturais.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Edemir Trentin, Maria Aparecida Bonnin, Marcia Regina Ribeiro da Silva, Ivone Raatz Lopes, Sueli Ferreira da Silva Martins, Silvana Biolo, Dâmaris Macedo Napoli, Marli Wisch, Marta de Souza Lima, Michele Cristina de Oliveira e Edilaura Aparecida Possani Antea.

**HISTÓRICO:** Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon.

#### ANÁLISE TÉCNICA

Esta equipe técnica ao analisar a redação da estratégia verificou que da maneira em que o texto encontra-se redigido não deixa claro como pode ser garantido a fruição de bens e espaços culturais.

Desse modo a alteração consiste na mudança da redação do texto para a estratégia.

#### CONCLUSÃO:

A descrição da estratégia foi modificada da seguinte forma:

3.1) Garantir a fruição de bens e espaços culturais.

3.1) Revitalizar e ampliar os bens e espaços culturais a fim de garantir a fruição adequada dos mesmos.

ASSINATURAS: Carla Prof. Edilaura J. Bononi Dr. Michel L. Oliveira de Amorim  
Napoli Alves de Martinis [assinatura]

## NOTA TÉCNICA Nº 04

**ASSUNTO:** Avaliação técnica da **Meta 5** previstas no Projeto de Lei Nº 1737/2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio de 2015 a 2024.

META 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

**ESTRATÉGIA 5.7-** apoiar a alfabetização de crianças do campo com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Érica Vieira, Ivaneide Nunes Dell' Arciprete, Dâmaris Macedo Napoli, Marta de Souza Lima, Sueli Ferreira da Silva Martins, Cleusa Maria Guelfi de Oliveira, Viviane Crepaldi Banhara Wisch e Rozeli Aparecida Barbosa Piai.

**HISTÓRICO:** Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon.

### ANÁLISE TÉCNICA

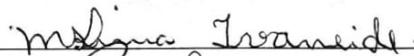
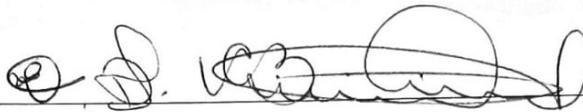
Esta equipe técnica ao analisar a redação da estratégia optou por acrescentar o termo “conteúdo” pela necessidade de deixar claro que os conteúdos devem ser capazes de desenvolver plenamente os estudantes

### CONCLUSÃO:

A descrição da estratégia foi modificada da seguinte forma:

5.7) Apoiar a alfabetização de crianças do campo com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento.

5.7) Apoiar a alfabetização de crianças do campo com a produção de materiais didático, conteúdos específicos e instrumentos de acompanhamento capazes de desenvolver plenamente os estudantes.

ASSINATURAS:      
Napoli / 

## NOTA TÉCNICA Nº 05

**ASSUNTO:** Avaliação técnica da **Meta 6** previstas no Projeto de Lei Nº 1737/2015 denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio de 2015 a 2024.

**META 6** - Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

**ESTRATÉGIA: 6.2-** Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Silvana Biolo, Edson Roberto Rocha, Edemir Trentini, Sueli Ferreira Martins, Juliana Martins André, Érica Vieira, Ivone Raatz Lopes, Cleusa Maria Guelfi de Oliveira, Marta de Souza Lima e Michele Cristina de Oliveira.

**HISTÓRICO:** Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon.

### ANÁLISE TÉCNICA

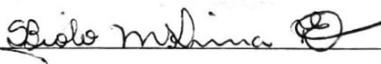
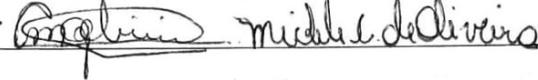
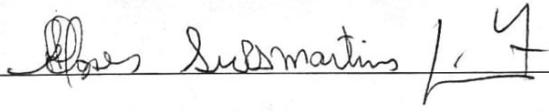
Esta equipe técnica viu a necessidade de acrescentar o termo “adequação” pelo fato de já haver construções que necessitam apenas de reforma e adequações para atenderem os estudantes e a comunidade escolar.

### CONCLUSÃO:

A descrição da estratégia foi modificada da seguinte forma:

6.2) Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.2) Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

ASSINATURAS:     / 4

**ESTRATÉGIA: 6.6-** Atender a escola do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Maria Aparecida Bonnin, Rozeli Aparecida Barbosa Piai, Michele Cristina de Oliveira, Cleusa Maria Guelfi de Oliveira, Viviane Crepaldi Banhara Wisch, Érica Viera, Dâmaris Macedo Napoli, Marta de Souza Lima, Mariano Vergilio Zanelati e Marli Wisch.

**HISTÓRICO:** Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017.

#### ANÁLISE TÉCNICA

Esta equipe técnica viu a necessidade de substituir o termo “**atender**” por “**estimular**” tendo em vista que já há o atendimento na escola do campo, portanto observou-se ser necessário o estímulo contínuo e abrangente.

#### CONCLUSÃO:

A descrição da estratégia foi modificada da seguinte forma:

6.6) Atender a escola do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

6.6) Estimular na escola do campo a oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

Assinaturas: Molina D. Michel e Oliveira L. Y

## NOTA TÉCNICA Nº 06

**ASSUNTO:** Avaliação técnica da **Meta 7** previstas no Projeto de Lei Nº 1737/2015 Denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio de 2015 a 2024.

**META 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

**ESTRATÉGIA: 7.13-** Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Dâmaris Macedo Napoli, Marta de Souza Lima, Edilaura Aparecida Possani Antea, Èrica Vieira, Juliana Martins André, Alaíde Alves de Castro, Silvana Biolo, Edemir Trentini e Edson Roberto Rocha.

**HISTÓRICO:** Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon.

### ANÁLISE TÉCNICA

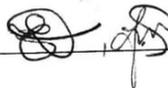
Esta equipe técnica viu a necessidade de substituir o termo “**prover**” por “**manter e ampliar**” a oferta, pois já existe os equipamentos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica, sendo necessário a manutenção e ampliação dos mesmos.

### CONCLUSÃO:

A descrição da estratégia foi modificada da seguinte forma:

7.13) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.13) Manter e ampliar a oferta de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

ASSINATURAS: Edio Medina Costa  Edilaura  

---

---

## NOTA TÉCNICA Nº 07

**ASSUNTO:** Avaliação técnica da **Meta 8** previstas no Projeto de Lei Nº 1737/2015 Denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio de 2015 a 2024.

**META 8-** Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano.

**ESTRATÉGIA 8.1-** implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Edson Roberto Rocha, Edemir Trentini, Edilaura Aparecida Possani Antea, Érica Vieira, Juliana Martins André, Viviane Crepaldi Banhara Wisch , Marta de Souza Lima, Ivone Raatz Lopes e Mariano Vergilio Zanelati.

**HISTÓRICO:** Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon.

### ANÁLISE TÉCNICA

Esta equipe técnica viu a necessidade de substituir o termo “**implementar**” por “**estimular a participação**”, pois o município já propicia essa modalidade de ensino, e também a substituição do termo “**que garantam**” por “**propiciando**”.

### CONCLUSÃO:

A descrição da estratégia foi modificada da seguinte forma:

8.1) Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.1) Estimular a participação em programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias propiciando a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

ASSINATURAS:

~~Melina~~ ~~Edilaura~~ ~~Abulati~~ ~~L-4~~  
~~Page~~ ~~Jules~~

## NOTA TÉCNICA Nº 08

**ASSUNTO:** Avaliação técnica da **Meta 9** previstas no Projeto de Lei Nº 1737/2015 denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio de 2015 a 2024.

**META 9** - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

**ESTRATÉGIAS: 9.1-** Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Maria Aparecida Bonnin, Edson Roberto Rocha, Juliana Martins André, Edilaura Aparecida Possan Antea ~~y~~e Marta de Souza Lima, Mariano Vergilio Zanelati, Márcia Regina Ribeiro e Silvana Biolo.

**HISTÓRICO :** Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon.

### ANÁLISE TÉCNICA

Esta equipe técnica viu a necessidade de realizar a troca do termo “**diagnóstico**” por “**levantamento**” por que o município deve fazer primeiramente o levantamento para depois o diagnóstico.

### CONCLUSÃO:

A descrição da estratégia foi modificada da seguinte forma:

**9.1)** Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.1) Realizar levantamento dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

ASSINATURAS: Stela Medina, Edilaura M. Barros M. S. L.

---

---

## NOTA TÉCNICA Nº 09

**ASSUNTO:** Avaliação técnica da **Meta 9** previstas no Projeto de Lei Nº 1737/2015 Denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio de 2015 a 2024.

**META 9** - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

**ESTRATÉGIA: 9.3-** Estudar a criação de benefício adicional para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Edson Roberto Rocha, Edemir Trentini, Maria Aparecida Bonnin, Rozeli Aparecida Barboza Piai, Michele Cristina de Oliveira e Viviane Crepaldi Banhara Wisch.

**HISTÓRICO:** Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon.

### ANÁLISE TÉCNICA

A alteração do texto da estratégia se fez necessário pois o benefício adicional para os jovens e adultos que frequentam os cursos de alfabetização já é proporcionado por algumas empresas do município.

### CONCLUSÃO:

A descrição da estratégia foi modificada da seguinte forma:

9.3)- Estudar a criação de benefício adicional para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização.

9.3) –Intensificar parcerias com empresas locais para que seja mantido e ampliado os benefícios adicionais para jovens e adultos que frequentarem os cursos de alfabetização.

ASSINATURAS:

*Roberto* *Antonio* *J. Michel & Obispo* *Dr* *L. Y* *Juan*

## NOTA TÉCNICA Nº 10

**ASSUNTO:** Avaliação técnica da **Meta 12** previstas no Projeto de Lei Nº 1737/2015 Denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio de 2015 a 2024.

META 12- Fomentar a expansão de matrículas na educação superior.

**ESTRATÉGIA 12.1-** Mapear a demanda por formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Silvana Biolo, Edemir Trentini, Cleusa Maria Guelfi de Oliveira, Marli Wisch, Marta de Souza Lima.

**HISTÓRICO:** Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon.

### ANÁLISE TÉCNICA

O termo “**mapear**” substituído por “**estimular**” devido ao fato de que já existe o controle na formação do corpo docente e por isso há a necessidade de estimular os docentes para que busquem a graduação em nível superior.

### CONCLUSÃO:

A descrição da estratégia foi modificada da seguinte forma:

12.1) Mapear a demanda por formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

12.1) Estimular a formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

ASSINATURAS:

*Biolo* *Maria Guelfi* *Sueli*

**ASSUNTO: ESTRATÉGIA 12.3-** Encaminhar às instituições formadoras (IES), através da Secretaria Municipal de Educação e Núcleo Regional de Educação, o perfil dos profissionais necessários para atendimento da educação básica de qualidade no município.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Silvana Biolo, Edemir Trentini, Cleusa Maria Guelfi de Oliveira, Sueli Ferreira da Silva Martins, Dâmaris Macedo Napoli e Marta de Souza Lima.

**HISTÓRICO:** Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon.

**ANÁLISE TÉCNICA**

A estratégia foi eliminada, pois detectou-se que não há necessidade de informar as instituições visto que os profissionais são procurados, conforme a necessidade do quadro docente.

**CONCLUSÃO:**

A estratégia foi eliminada.

ASSINATURAS:

*Biolo* *Maria Guelfi* *Dâmaris M Napoli* *L. G.* *Júlia*

**ASSUNTO: ESTRATÉGIA 12.4-** estabelecer parcerias com as universidades que ofertam educação à distância objetivando democratizar o acesso da população, para todas as camadas da população, com revisão dos custos propostos pelas diferentes instituições.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Silvana Biolo, Edemir Trentini, Cleusa Maria Guelfi de Oliveira, Edson Roberto Rocha, Michele Cristina de Oliveira e Maria Aparecida Bonnin.

**HISTÓRICO:** Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon.

#### **ANÁLISE TÉCNICA**

Esta equipe técnica percebeu a necessidade da retirada de um trecho da estratégia tendo em vista a inconsistência no conteúdo, pois a palavra democratizar já consegue assistir a ideia geral da estratégia.

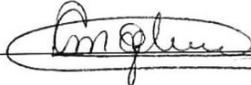
#### **CONCLUSÃO:**

A descrição da estratégia foi modificada da seguinte forma:

12.4) Estabelecer parcerias com as universidades que ofertam educação à distância objetivando democratizar o acesso da população, para todas as camadas da população, com revisão dos custos propostos pelas diferentes instituições.

12.4) Estabelecer parcerias com as universidades que ofertam educação à distância objetivando democratizar o acesso da população.

ASSINATURAS:

Biolo  Michele L. Oliveira 

## NOTA TÉCNICA Nº 11

**ASSUNTO:** Avaliação técnica da **Meta 13** previstas no Projeto de Lei Nº 1737/2015 Denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio de 2015 a 2024.

META 13 – Incentivar e apoiar a ampliação do ingresso na pós-graduação stricto sensu.

**ASSUNTO: ESTRATÉGIA: 13.1-** Implementar ações para estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos na área da educação.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Edilaura Aparecida Possani Antea, Juliana Martins André, Ivone Raatz Lopes, Regina Marcato, Maria Carla Napoli Colombo, Marli Wisch e Edemir Trentini.

**HISTÓRICO:** Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon.

### ANÁLISE TÉCNICA

A alteração no texto consiste na troca do termo “**implementar**” por “**incentivar**”, pois o município não conta com recursos específicos para a realização das mesmas.

### CONCLUSÃO:

A descrição da estratégia foi modificada da seguinte forma:

13.1) Implementar ações para estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos na área da educação.

13.1) Incentivar ações para estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos na área da educação.

ASSINATURAS:

*Edilaura* *Adonbe* *Rhacato* *Juis*

## NOTA TÉCNICA Nº 12

**ASSUNTO:** Avaliação técnica da **Meta 15** previstas no Projeto de Lei Nº 1737/2015 , denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio de 2015 a 2024.

META 15 - Fomentar a formação em nível de pós-graduação, dos professores da educação básica, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**ASSUNTO: ESTRATÉGIA 15.1-** Qualificar profissionais da educação para atuarem como mediadores de leitura, nas escolas da rede municipal de ensino, em cursos implementados pela secretaria municipal de educação.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Juliana Martins André, Marta de Souza Lima, Érica Vieira, Maria Carla Napoli Colombo, Marli Wisch, Edson Roberto Rocha, Silvana Biolo e Cleuza Maria Guelfi de Oliveira.

**HISTÓRICO:** Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon.

### ANÁLISE TÉCNICA

A alteração no texto consiste na modificação e acréscimo de termos para tornar a estratégia condizente com a realidade do município.

### CONCLUSÃO:

A descrição da estratégia foi modificada da seguinte forma:

15.1) Qualificar profissionais da educação para atuarem como mediadores de leitura, nas escolas da rede municipal de ensino.

15.1) Incentivar e divulgar cursos a distância para os profissionais da educação atuarem como mediadores de leitura nas escolas da rede municipal de ensino.

ASSINATURAS: Belo Medina [Signature] [Signature] [Signature] [Signature] / 4

## NOTA TÉCNICA Nº 13

**ASSUNTO:** Avaliação técnica da **Meta 15** previstas no Projeto de Lei Nº 1737/2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio de 2015 a 2024.

META 15 - Fomentar a formação em nível de pós-graduação, dos professores da educação básica, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**ASSUNTO: ESTRATÉGIA 15.16-** Proporcionar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação aos professores e professoras e demais profissionais da educação do município..

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Marta de Souza Lima, Érica Vieira, Maria Carla Napoli Colombo, Marli Wisch, Edson Roberto Rocha, Ivone Raatz Lopes e Maria Aparecida Bonnin.

### **HISTÓRICO:**

Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon.

### **ANÁLISE TÉCNICA**

Foi detectada inconsistências na redação da estratégia sendo necessário a alteração do texto para que se tornem condizentes com a realidade do município. A alteração no texto consiste na modificação e acréscimo de termos para tornar a estratégia condizente com a realidade do município, tendo em vista que o este não possui recursos suficiente para atender a demanda de professores e funcionários na oferta de bolsas de estudo para pós graduação.

**CONCLUSÃO:**

A descrição da estratégia foi modificada da seguinte forma:

15.16) Proporcionar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação aos professores e das professoras e demais profissionais da educação do município;

15.16) Manter parcerias para proporcionar o estudo de pós graduação aos professores e das professoras e demais profissionais da educação do município;

ASSINATURAS: Melina Roberto Mu Alonso Opes 2-4

---

---

#### NOTA TÉCNICA Nº 14

**ASSUNTO:** Avaliação técnica da **Meta 16** previstas no Projeto de Lei nº 1737/2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio de 2015 a 2024.

**META 16** - Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste PME.

**ASSUNTO: ESTRATÉGIA 16.1-** Manter e garantir de forma integral o percentual destinado ao cumprimento da hora-atividade (H.A.) dos professores nas unidades escolares municipais, conforme prevê a LDBEN e a Lei nº 11.738/2008, a qual estipula 1/3 da carga horária semanal destinada à realização de H.A.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Juliana Martins André, Edilaura Aparecida Possani, Érica Vieira, Ivone Raatz Lopes e Sueli Ferreira da Silva Martins, Mariano Vergilio Zanelati e Silvana Biolo.

#### **HISTÓRICO:**

Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon, a alteração na redação da estratégia tendo em vista a necessidade da reestruturação do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público municipal a fim de fazer cumprir o que preconiza a legislação com relação a carga horária destinada a hora atividade dos professores.

#### **ANÁLISE TÉCNICA**

A alteração na redação da estratégia consiste em acrescentar ao texto a parte que diz respeito à reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras do magistério Público Municipal com o intuito de se fazer cumprir a carga horária destinada à realização da hora atividade que corresponde a 1/3 da carga horária semanal.

**CONCLUSÃO:**

A descrição da estratégia foi modificada da seguinte forma:

16.1) Manter e garantir de forma integral o percentual destinado ao cumprimento da hora-atividade (H.A.) dos professores nas unidades escolares municipais, conforme prevê a LDBEN e a Lei nº 11.738/2008, a qual estipula 1/3 da carga horária semanal destinada à realização de H.A.

16.1) Reestruturar o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal a fim de manter e garantir de forma integral o percentual destinado ao cumprimento da hora-atividade (H.A.) dos professores nas unidades escolares municipais, conforme prevê a LDBEN e a Lei nº 11.738/2008, a qual estipula 1/3 da carga horária semanal destinada à realização de H.A.

ASSINATURAS: Edilaura Edilaura Edilaura Edilaura Edilaura

## NOTA TÉCNICA Nº 15

**ASSUNTO:** Avaliação técnica da **Meta 17** previstas no Projeto de Lei nº 1737/2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio de 2015 a 2024.

**META 17** - Assegurar, a manutenção e a atualização do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação pública municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**ASSUNTO: ESTRATÉGIA 17. 4-** Implantar acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, pertencentes a rede de ensino municipal e atuantes no estabelecimento de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do(a) professor(a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Juliana Martins André, Edilaura Aparecida Possani Antea, Edson Roberto Rocha, Sueli Ferreira da Silva Martins, Márcia Regina Ribeiro da Silva, Edemir Trentini e Mariano Vergilio Zanelati.

### **HISTÓRICO:**

Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon, houve a necessidade de alteração na redação da estratégia, visto que as escolas já contam com profissionais que desenvolvem este tipo de trabalho.

### **ANÁLISE TÉCNICA**

A Alteração na redação da estratégia consiste em substituir os termos “**implantar acompanhamento**” por “**acompanhar**”, tendo em vista que as escolas municipais já contam com equipe de profissionais experientes que já desenvolvem este acompanhamento.

**CONCLUSÃO:**

A descrição da estratégia foi modificada da seguinte forma:

17.4) Implantar acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, pertencentes a rede de ensino municipal e atuantes no estabelecimento de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do(a) professor(a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

17.4) Acompanhar os profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, pertencentes a rede de ensino municipal e atuantes no estabelecimento de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do(a) professor(a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

ASSINATURAS:

Edilaura, [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura]

## NOTA TÉCNICA Nº 16

**ASSUNTO:** Elaboração de uma nova estratégia. – **Estratégia:17.6**

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Juliana Martins André, Ivone Fischer Raatz Lopes, Edilaura Aparecida Possani Antea e Silvana Biolo.

### HISTÓRICO

Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon, houve a necessidade da elaboração de uma nova estratégia tendo em vista o bem estar físico, psicológico e mental e dos profissionais da educação da rede municipal de ensino.

### ANÁLISE TÉCNICA

A elaboração de uma nova estratégia se deu a partir da necessidade manifesta pelos profissionais da educação a este tipo atendimento visando o bem estar físico, psicológico e mental.

### CONCLUSÃO:

A nova estratégia ficou com a seguinte redação:

**ESTRATÈGIA 17.6-** Incentivar ações conjuntas entre profissionais de áreas especifica para a oferta de acompanhamento psicológico, ginástica laboral, palestras de motivação e outros, aos profissionais da educação das escolas da rede municipal de ensino.

Assinaturas:

*Silvana Biolo*, *Juliana Martins André*, *Ivone Fischer Raatz Lopes*

## NOTA TÉCNICA Nº 17

**ASSUNTO:** Avaliação técnica da **Meta 18** previstas no Projeto de Lei nº 1737/2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio de 2015 a 2024.

META 18 – Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais.

**ASSUNTO: ESTRATÉGIA 18.10-** Implantar um sistema de avaliação a partir do primeiro ano de vigência deste plano visando o diagnóstico do nível de desempenho dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino a fim de direcionar ações para a superação das dificuldades apresentadas objetivando a melhoria da qualidade do ensino.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Juliana Martins André, Edilaura Aparecida Possani Antea, Silvana Biolo, Mariano Vergílio Zanelati, Márcia Ribeiro da Silva, Regina Marcato, Dâmaris Macedo Napoli, Cleusa Maria Guelfi de Oliveira.

### **HISTÓRICO:**

Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon, houve a necessidade de alteração na redação da estratégia, visto que a elaboração de avaliações próprias nas unidades escolares permitirá a abordagem dos conteúdos trabalhados considerando a proposta curricular da rede municipal de ensino.

## ANÁLISE TÉCNICA

A alteração no texto consiste na modificação e acréscimo de termos para tornar a estratégia condizente com a realidade do município, tendo em vista que a elaboração de avaliações próprias nas unidades escolares permitirá a abordagem dos conteúdos de acordo com a proposta curricular da Rede Municipal de Ensino.

## CONCLUSÃO:

A descrição da estratégia foi modificada da seguinte forma:

18.10) Implantar um sistema de avaliação a partir do primeiro ano de vigência deste plano visando o diagnóstico do nível de desempenho dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino a fim de direcionar ações para a superação das dificuldades apresentadas objetivando a melhoria da qualidade do ensino.

18.10) Elaborar avaliações próprias para o processo educacional nas unidades escolares visando o diagnóstico do nível de desempenho dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino a fim de direcionar ações para a superação das dificuldades apresentadas objetivando a melhoria da qualidade do ensino.

ASSINATURAS: Edilaura S. Amelino Abulati Raimundo M. Napoli  
Maicã

## NOTA TÉCNICA Nº 18

**ASSUNTO:** Avaliação técnica da **Meta 18** previstas no Projeto de Lei nº 1737/2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio de 2015 a 2024.

META 18 – Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais.

**ASSUNTO: ESTRATÉGIA 18.14-** Assegurar a todas as escolas públicas do município o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** Juliana Martins André, Edilaura Aparecida Possani Antea , Marta de Souza Lima, Edson Roberto Rocha, Silvana Biolo, Dâmaris Macedo Napoli e Maria Aparecida Bonnin.

### **HISTÓRICO:**

Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon, houve a necessidade de alteração na redação da estratégia, visto que a elaboração de avaliações próprias nas unidades escolares permitirá a abordagem dos conteúdos trabalhados considerando a proposta curricular da rede municipal de ensino.

### **ANÁLISE TÉCNICA**

A alteração no texto consiste na modificação e acréscimo de termos para tornar a estratégia condizente com a realidade do município, tendo em vista que a elaboração de avaliações próprias nas unidades escolares permitirá a abordagem dos conteúdos de acordo com a proposta curricular da Rede Municipal de Ensino.

## NOTA TÉCNICA Nº 19

**ASSUNTO:** Avaliação técnica da **Meta 19** previstas no Projeto de Lei nº 1737/2015, denominado Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio de 2015 a 2024.

**META 19** – Ampliar o investimento público na educação pública do município.

**ASSUNTO: ESTRATÉGIA 19.16-** Prever no orçamento, por parte do poder público, à aquisição e manutenção de equipamentos de softwares necessários para garantir o desenvolvimento do trabalho com mídias educativas nas escolas e atendimento técnico nos laboratórios de informática

**Responsável pela Elaboração:** Juliana Martins André, Maria Carla Napoli Colombo, Silvana Biolo Viviane Crepaldi Banhara Wisch, Edemir Trentini e Marli Wisch.

### HISTÓRICO:

Reunião da Equipe Técnica, Comissão Organizadora e do Fórum municipal de Educação nos dias 23/05/2017, 01/06/2017, 14/06/2017 e 23/10/2017, para leitura e análise da Lei Nº 1737/2015 que institui o PME de Rondon, houve a necessidade de alteração na redação da estratégia, visto que há necessidade de recursos para instalação de equipamentos e câmeras de monitoramento nas Instituições Municipais visando a segurança dos funcionários e estudantes.

### ANÁLISE TÉCNICA

A Alteração na redação da estratégia consiste em acrescentar os termos: recursos para instalação de equipamentos e câmeras de monitoramento nas Instituições Municipais de Ensino com o objetivo de garantir a segurança da comunidade escolar.

### CONCLUSÃO:

A descrição da estratégia foi modificada da seguinte forma:

19.16) Prever no orçamento, por parte do poder público, à aquisição e manutenção de equipamentos de softwares necessários para garantir o desenvolvimento do trabalho com mídias educativas nas escolas e atendimento técnico nos laboratórios de informática.

19.16 Prever no orçamento, por parte do poder público, à aquisição e manutenção de equipamentos de softwares necessários para garantir o desenvolvimento do trabalho com mídias educativas nas escolas e atendimento técnico nos laboratórios de informática, e recursos para instalação de equipamentos e câmeras de monitoramento nas Instituições Municipais de Ensino com o objetivo de garantir a segurança da comunidade escolar.

Assinatura:

*Sido, P, J. M., V. D., Colombo, J.*